

Lei Nº 028/2001

Data: 21 de dezembro de 2001

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Aumento em 50% o índice para cálculo de lançamento e Pagamento do IPTU de terrenos ociosos.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado de Paraná, aprovou e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Público Municipal, autorizado a aumentar em 50% (cinquenta por cento) o índice para cálculo do valor de lançamento e Pagamento do IPTU, a partir do ano base de 2002, sobre os imóveis ociosos.

Art. 2º) - Serão considerados ociosos os imóveis que não possuir edificações dentro dos normas estabelecidas pelo Código de Postura do Município, não sendo considerados edificações muros e calçamento.

Art. 3º) - Derrogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma,  
aos 27 dias do mês de dezembro de 2001.

Paulo Valdez Zampieri  
Prefeito Municipal